
PRESIDÊNCIA
GABINETE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 184 , DE 09 DE MARÇO DE 2020
Convoca Desembargador para compor quórum.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2020/13196,

R E S O L V E

Convocar, nos termos do que preceitua o artigo 47, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal, o Desembargador BALTAZAR MIRANDA SARAIVA, para compor quórum na Sessão de Julgamento da Segunda Câmara Cível, no dia 10 de março de 2020, às 8h30min, em virtude dos afastamentos por férias e licenças dos Desembargadores Dinalva Gomes Laranjeira Pimentel, Lisbete Maria Teixeira Almeida César Santos e Maurício Kertzman Szporer.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de março de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 185, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Grupo de Trabalho para elaboração de estudos relativos aos efeitos da aplicação da Lei nº. 13.964/2019 no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, instituído pelo Decreto Judiciário nº. 19, de 09 de janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o Grupo de Trabalho com atribuição de promover estudos para a estruturação e a implementação do Juiz de Garantias e do Julgamento Colegiado de 1º grau estabelecidos pela Lei Federal nº. 13.964/2019, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, instituído por meio do Decreto nº. 19, de 09 de janeiro de 2020, que passará a ter a seguinte composição:

- I-Desembargador Júlio Cezar Lemos Travessa, que o presidirá;
- II-José Reginaldo Costa Rodrigues, Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário;
- III-Eduarda de Lima Vidal, Juíza Assessora Especial da Presidência I;
- IV-Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho, Juiz Assessor Especial da Corregedoria-Geral de Justiça;
- V-Jonny Maikel dos Santos, Juiz Assessor Especial da Corregedoria das Comarcas do Interior;
- VI-Juiz de Direito Cláudio César Braga Pereira;
- VII-Juíza de Direito Andremares dos Santos;
- VIII-Juíza de Direito Liz Rezende de Andrade;
- IX-José Janilson de Gois Barreto, servidor responsável por secretariar os trabalhos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de fevereiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 9 de março de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 186, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

Altera a composição do Grupo de Trabalho para acompanhar o desenvolvimento do Sistema de Cartórios Integrados, instituído através do Decreto Judiciário nº. 492/2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho para acompanhar o desenvolvimento do Sistema de Cartórios Integrados, instituído por meio do Decreto Judiciário n.º 492, de 28 de junho de 2018, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

- I- Juízes Corregedores dos Cartórios Integrados do Poder Judiciário do Estado da Bahia, designados na forma do respectivo Ato Conjunto nº. 05, de 28 de junho de 2016;
- II- Juiz de Direito Fábio Alexandro Costa Bastos - Assessoria Especial da Presidência II - Assuntos Institucionais, na qualidade de Presidente;
- III- Juíza de Direito Eduarda Lima Vidal - Assessoria Especial da Presidência I - Magistrados;
- IV- Juiz de Direito Cláudio César Braga Pereira – Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios;
- V- Juíza de Direito Fabiana Andréa de Almeida Oliveira Pellegrino – Coordenação dos Juizados Especiais;
- VI- Juiz de Direito Marcos Adriano Silva Ledo - Corregedoria Geral de Justiça;
- VII- Juiz de Direito Jonny Maikel dos Santos - Corregedoria das Comarcas do Interior;
- VIII- Juíza de Direito Rita de Cássia Ramos de Carvalho – Universidade Corporativa – Unicorp;
- IX- Juíza de Direito Júnia Araújo Ribeiro Dias;
- X- Juíza de Direito Tâmara Libório Dias Teixeira de Freitas;
- XI- Juíza de Direito Patrícia Didier de Moraes Pereira, e
- XII- Thais Fonseca Felippi Pimentel - Diretora de Primeiro Grau.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 9 de março de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 187, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Suspende o expediente forense e a fluência dos prazos processuais na Comarca de Itororó, nas datas abaixo indicadas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2020/10328,

R E S O L V E

Art. 1º - Suspender, excepcionalmente, o expediente forense e a fluência dos prazos processuais na Comarca de Itororó, nos dias 13 de junho e 22 de agosto do corrente ano.

Parágrafo único - O expediente na Comarca mencionada será cumprido por compensação, mediante acréscimo de 1 (uma) hora na jornada normal de trabalho, nos dias úteis do período de 16 de março a 06 de abril de 2020, observadas as respectivas cargas horárias.

Art. 2º - Os prazos que vencerem nos dias 13 de junho e 22 de agosto do corrente ano ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de março de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 188, DE 9 DE MARÇO DE 2020

Altera o Art. 6º, acrescenta o art. 9º-A e os §§ 1º-A e 5º ao art. 10, altera o Art. 21 e o Anexo III, todos do Decreto Judiciário nº 803, de 13 de dezembro de 2019, que versa sobre o pagamento de diárias.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a especificidade das atividades desenvolvidas pelas Corregedorias do Tribunal de Justiça da Bahia e a competência exclusiva das Corregedorias, prevista nos art. 89 e 90, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Bahia;

CONSIDERANDO que as Corregedorias possuem unidades orçamentária e gestora próprias, responsáveis por uma parcela do orçamento do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa das Corregedorias é responsável por deliberar sobre despesa da unidade gestora vinculada à unidade orçamentária;

CONSIDERANDO que o Corregedor Geral da Justiça e o Corregedor das Comarcas do Interior são autorizadores de despesa;

CONSIDERANDO que as diárias serão concedidas dentro dos limites orçamentários próprios de cada unidade gestora, condicionadas ao atendimento dos requisitos fixados neste Decreto e após deliberação do autorizador de despesa;